

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PREVI 2020

DO PROCESSO ELEITORAL

- Art. 1º No período de **13 a 27.04.2020** será realizado processo de consulta aos participantes e assistidos dos Planos de Benefícios administrados pela PREVI, para a escolha de seus representantes nos cargos de Administração e Fiscalização desta Entidade e nos Conselhos Consultivos dos Planos de Benefícios 1 e PREVI Futuro, na forma do Estatuto da PREVI (“Estatuto”) e do Regulamento de Consultas aos Participantes e Assistidos (“Regulamento”) em vigor.
- Art. 2º O processo de votação será realizado para preenchimento dos cargos abaixo relacionados e o mandato para os membros eleitos será de **01.06.2020 até 02.06.2024**:
- I. Conselho Deliberativo: 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes;
 - II. Conselho Fiscal: 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente;
 - III. Diretoria Executiva: Diretor de Segurança;
 - IV. Conselho Consultivo do Plano de Benefícios 1: 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente;
 - V. Conselho Consultivo do Plano de Benefícios PREVI Futuro: 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.

DAS INSCRIÇÕES

- Art. 3º As inscrições das chapas serão realizadas no período de **12.02.2020 até às 18h (dezoito horas) - horário de Brasília (DF) - do dia 28.02.2020**.
- Art. 4º Somente será aceita inscrição de chapa cuja composição apresente candidatos para todos os cargos a serem preenchidos nas instâncias da PREVI, inclusive suplentes.
- Art. 5º São pré-requisitos a serem observados pelos candidatos para concorrer ao pleito, como membro titular ou membro suplente, para os cargos de:

CONSELHEIRO DELIBERATIVO, CONSELHEIRO FISCAL, DIRETOR DE SEGURIDADE:

- I. ser participante ou assistido da PREVI;
- II. contar com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de idade;
- III. ter 10 (dez) anos, no mínimo, de filiação a um dos Planos de Benefícios da PREVI;
- IV. ter comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- V. não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- VI. não ter sofrido condenação em processo administrativo disciplinar instaurado no âmbito da PREVI ou do Banco do Brasil S.A., com sanção disciplinar de demissão (por justa ou sem justa causa), ou estar suspenso/inabilitado pelo órgão fiscalizador;
- VII. não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;
- VIII. ter reputação ilibada;
- IX. ter formação de nível superior, comprovada mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do diploma de conclusão do curso ou de documento comprobatório de sua colação de grau;

- X. não constar do Cadastro de Expulsões da Administração Federal (CEAF), do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da Lista de Inidôneos e Inabilitados para Função Pública e da Lista de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares.

CONSELHEIRO CONSULTIVO

- I. ser participante ou assistido da PREVI e do respectivo plano de benefícios há pelo menos 3 (três) anos consecutivos;
- II. contar com, no mínimo, 21 (vinte e um) anos de idade;
- III. ter comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- IV. não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- V. não ter sofrido condenação em processo administrativo disciplinar instaurado no âmbito da PREVI ou do Banco do Brasil S.A., com sanção disciplinar de demissão (por justa ou sem justa causa), ou estar suspenso/inabilitado pelo órgão fiscalizador;
- VI. não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;
- VII. ter reputação ilibada;
- VIII. não constar do Cadastro de Expulsões da Administração Federal (CEAF), do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da Lista de Inidôneos e Inabilitados para Função Pública e da Lista de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares.

Parágrafo único. Para efeito da exigência de tempo mínimo de filiação previsto no Estatuto será considerado como termo final a data prevista para a apuração do resultado das Eleições.

Art. 6º As inscrições das chapas, com o nome e qualificação dos candidatos que concorrerão aos cargos de Conselheiro Deliberativo, Conselheiro Fiscal, Conselheiro Consultivo e Diretor de Seguridade, deverá ser solicitada por meio de Requerimento de Inscrição, conforme anexo 1 deste Edital, que deverá ser protocolado na sede da PREVI, no Rio de Janeiro (RJ), de **12.02.2020 até às 18 horas – horário de Brasília (DF) – do dia 28.02.2020.**

Art. 7º O Requerimento de Inscrição (Anexo 1 deste Edital) deverá ser firmado por 02 (dois) representantes da chapa e deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- I. nome proposto para a chapa e dois outros nomes opcionais a serem utilizados na ordem de preferência apresentada, limitados a 25 (vinte e cinco) caracteres, incluídos os espaços;
- II. relação dos candidatos da chapa, contendo matrícula, nome completo, apelido ou nome mais conhecido, dependência de localização ou situação de assistido, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, além dos respectivos cargos a que concorrem e prazo de mandato;
- III. indicação dos dois representantes da chapa;
- IV. indicação do nome do observador da chapa na Comissão Eleitoral que não seja candidato de chapa inscrita, conforme artigo 18 do Regulamento de Consultas aos Participantes e Assistidos.

§ 1º Caso duas ou mais chapas requeiram o mesmo nome, este será considerado válido para aquela que primeiro tenha solicitado a inscrição, restando à outra chapa a utilização do nome opcional indicado na forma do inciso I, de acordo com a ordem de preferência apresentada;

§ 2º É vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de uma chapa.

Art. 8º O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado de:

- I. Relação de apoio subscrita por, no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do total de participantes e assistidos com direito a voto, apurado no último dia do mês de janeiro do mesmo ano em que se realizarem as eleições, onde conste também a identificação - matrícula, nome completo, dependência de localização ou situação de assistido de cada signatário, conforme Anexo 2 deste Edital;
- II. Declaração de participação na chapa, subscrita por cada candidato, com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo 3 deste Edital;
- III. Cópia autenticada do Diploma de conclusão de curso superior ou de documento comprobatório de colação de grau, para os candidatos a membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- IV. Certidão de Regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas de todos os candidatos;
- V. Cópia autenticada do documento de identificação com fé pública;
- VI. Comprovante de experiência profissional na forma do art. 12, I da Instrução Previc nº 13, de 28/06/2019, ou outra que venha a substituí-la;
- VII. Termo de Compromisso ao Código de Ética e ao Guia de Conduta da PREVI, conforme Anexo 4 deste Edital;
- VIII. Declaração de não ter sofrido condenação em processo administrativo disciplinar instaurado no âmbito da PREVI ou do Banco do Brasil S.A., com sanção disciplinar de demissão (por justa ou sem justa causa), ou estar suspenso/inabilitado pelo órgão fiscalizador, conforme Anexo 3 deste Edital;
- IX. Declaração de não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público, conforme Anexo 3 deste Edital;
- X. Declaração de não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, conforme Anexo 3 deste Edital;
- XI. Declaração de reputação ilibada, conforme Anexo 3 deste Edital;
- XII. Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, da Justiça Federal e do Departamento de Polícia Federal – DPF ou, na impossibilidade de emissão das certidões negativas, identificação clara e precisa dos processos.

DA VOTAÇÃO

Art. 9º A votação será realizada das **9h (nove horas) do dia 13.04.2020 às 18h (dezoito horas) do dia 27.04.2020 – horário de Brasília (DF)**.

Art. 10 Durante o período de votação a PREVI divulgará aos participantes e assistidos, por meio de seu portal na internet, duas parciais diárias com o número de eleitores que já votaram.

Art. 11 A base de votantes será definida utilizando-se o número de participantes e assistidos com direito a voto, apurado em **31.01.2020**, excluídos aqueles que tenham se desligado do plano de benefícios entre a data de apuração do quórum e a data de geração do arquivo da base de votantes.

§1º. São razões de desligamento do plano de benefícios: (i) falecimento; (ii) atingimento, por pensionista, da idade de 24 anos; (iii) cancelamento, voluntário ou por decisão judicial, da filiação ao plano de benefícios.

§2º. A Comissão Eleitoral dará conhecimento aos representantes das chapas da relação de participantes que se desligaram dos planos de benefícios no período acima indicado.

Art. 12 O quórum para as consultas será divulgado pela PREVI até o dia **11.02.2020**, considerando-se a maioria absoluta de participantes e assistidos, maiores de 18 (dezoito) anos, com direito a voto, conforme previsto no artigo 5º do Regulamento de Consultas, tendo como base de

votantes habilitados o número computado no dia **31.01.2020**.

Art. 13 Encerrada a votação e verificado que o quórum definido no artigo 12 não foi atingido, não serão apurados os votos e a Comissão Eleitoral determinará nova votação no prazo de 15 (quinze) dias, mantendo-se as mesmas chapas inscritas. Neste caso, o quórum fixado na primeira votação não será observado e será considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos entre as chapas concorrentes.

Art. 14 Os votos serão colhidos da seguinte forma:

- I. Participantes, funcionários e estatutários do Banco do Brasil S.A., em atividade no Banco ou Adidos - terminais SISBB disponibilizados pelo Banco do Brasil S.A.;
- II. Assistidos, funcionários cedidos, em afastamentos regulamentares e demais participantes - serão disponibilizados pela PREVI os seguintes canais de votação: (i) internet; (ii) terminais de autoatendimento (TAA) do Banco do Brasil S.A.; e (iii) aplicativo móvel (APP) da Previ.

Parágrafo único. Para utilização da internet e aplicativo móvel é necessário possuir senha específica emitida pela PREVI (a mesma utilizada para consultar a seção autoatendimento do site da PREVI). Para votação no TAA, serão utilizados o cartão e a senha do Banco do Brasil.

DO RESULTADO DA CONSULTA

Art. 15 A chapa vencedora será a que obtiver o maior número de votos entre as chapas concorrentes.

Art. 16 O resultado da consulta, com o total dos votos válidos em cada opção, votos brancos, nulos e abstenções, além do nome da chapa vencedora e dos nomes dos candidatos eleitos, será divulgado no dia **27.04.2020**, no site da PREVI e nos canais de comunicação do Banco do Brasil, caso tenha sido atingido o quórum estabelecido no artigo 12.

Art. 17 Caso não seja atingido o quórum, a data de posse dos eleitos obedecerá ao novo calendário eleitoral a ser definido, observado o disposto no Estatuto da PREVI.

Art. 18 A posse dos candidatos eleitos se dará em **01.06.2020**, caso os candidatos eleitos já tenham obtido o Atestado de Habilitação de Dirigente de EFPC, a ser expedido pela PREVIC, conforme previsto na Instrução PREVIC nº 13, de 28/06/2019, ou outra que venha substituí-la, bem como já tenham apresentado à PREVI cópia da Declaração de Bens e Direitos do Imposto de Renda Pessoa Física.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PREVI 2020 - ANEXO 1

MODELO

Local e data

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À
CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI
CONSULTA AOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS – ELEIÇÕES PREVI 2020

Senhor Presidente,

Em consonância com as normas estatutárias e o disposto no Regulamento de Consultas aos Participantes e Assistidos, vimos requerer a inscrição da Chapa_____.

Alternativamente, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 19 do Regulamento de Consultas aos Participantes e Assistidos da PREVI, informamos que poderão ser utilizados os seguintes nomes para a Chapa, observada a ordem de preferência apresentada:

1º Nome opcional: _____

2º Nome opcional: _____

Finalmente, de acordo com o previsto no artigo 18 do Regulamento de Consultas, indicamos para atuar como Observador(a) da Chapa junto à Comissão Eleitoral o(a) Sr.(Sra.) _____
Matrícula:_____ Telefone:_____.

Assinatura e identificação dos representantes da chapa:

Nome:
Matrícula:
Telefone para contato:
e-mail:

Nome:
Matrícula:
Telefone para contato:
e-mail:

COMPOSIÇÃO DA CHAPA:

CONSELHO DELIBERATIVO (MANDATO DE 01.06.2020 a 02.06.2024)

TITULAR:

Matrícula:

Nome:

Apelido:

Dependência de Localização ou Aposentado:

Endereço Completo:

Telefone, e-mail:

SUPLENTE:

Matrícula:

Nome:

Apelido:

Dependência de Localização ou Aposentado:

Endereço Completo:

Telefone, e-mail:

CONSELHO DELIBERATIVO (MANDATO DE 01.06.2020 a 02.06.2024)

TITULAR:

Matrícula:

Nome:

Apelido:

Dependência de Localização ou Aposentado:

Endereço Completo:

Telefone, e-mail:

SUPLENTE:

Matrícula:

Nome:

Apelido:

Dependência de Localização ou Aposentado:

Endereço Completo:

Telefone, e-mail:

CONSELHO FISCAL (MANDATO DE 01.06.2020 a 02.06.2024)

TITULAR:

Matrícula:

Nome:

Apelido:

Dependência de Localização ou Aposentado:

Endereço Completo:

Telefone, e-mail:

SUPLENTE:

Matrícula:

Nome:

Apelido:

Dependência de Localização ou Aposentado:

Endereço Completo:

Telefone, e-mail:

DIRETORIA DE SEGURIDADE (MANDATO DE 01.06.2020 a 02.06.2024)

Matrícula:
Nome:
Apelido:
Dependência de Localização ou Aposentado:
Endereço Completo:
Telefone, e-mail:

**CONSELHO CONSULTIVO DO PLANO DE BENEFÍCIOS 1
(MANDATO DE 01.06.2020 a 02.06.2024)**

TITULAR:

Matrícula:
Nome:
Apelido:
Dependência de Localização ou Aposentado:
Endereço Completo:
Telefone, e-mail:

SUPLENTE:

Matrícula:
Nome:
Apelido:
Dependência de Localização ou Aposentado:
Endereço Completo:
Telefone, e-mail:

**CONSELHO CONSULTIVO DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVI FUTURO
(MANDATO DE 01.06.2020 a 02.06.2024)**

TITULAR:

Matrícula:
Nome:
Apelido:
Dependência de Localização ou Aposentado:
Endereço Completo:
Telefone, e-mail:

SUPLENTE:

Matrícula:
Nome:
Apelido:
Dependência de Localização ou Aposentado:
Endereço Completo:
Telefone, e-mail:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PREVI 2020 - ANEXO 2

MODELO RELAÇÃO DE APOIO (ANVERSO)

**RELAÇÃO DE APOIO
CONSULTA AOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS – ELEIÇÕES PREVI 2020**

Os signatários da presente lista, constantes do verso deste documento, participantes ou assistidos da PREVI em pleno gozo de seus direitos, manifestam seu apoio à Chapa, que tem a seguinte composição:

CONSELHO DELIBERATIVO:

TITULAR: _____(Nome)

SUPLENTE: _____(Nome)

CONSELHO DELIBERATIVO:

TITULAR: _____(Nome)

SUPLENTE: _____(Nome)

CONSELHO FISCAL:

TITULAR: _____(Nome)

SUPLENTE: _____(Nome)

DIRETORIA DE SEGURIDADE:

Nome: _____

CONSELHO CONSULTIVO DO PLANO DE BENEFÍCIOS 1:

TITULAR: _____(Nome)

SUPLENTE: _____(Nome)

CONSELHO CONSULTIVO DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVI FUTURO:

TITULAR: _____(Nome)

SUPLENTE: _____(Nome)

MODELO RELAÇÃO DE APOIO (VERSO)

**CONSULTA AOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS – ELEIÇÕES PREVI 2020
RELAÇÃO DE APOIO À CHAPA**

N.º	NOME	MATRÍCULA	DEPENDÊNCIA OU SITUAÇÃO APOSENTADO	ASSINATURA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Observação: Cada folha de relação de apoio deve conter no máximo 20 assinaturas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PREVI 2020 – ANEXO 3

MODELO

Local e data

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins:

1. compor a Chapa _____, como candidato(a) ao cargo _____;
(indicar condição efetivo ou suplente)
2. atender a todos os pré-requisitos exigidos no artigo 5º do Edital de Convocação das Eleições PREVI 2020;
3. ter pleno conhecimento das normas que regem a presente Consulta;
4. aprovar como representantes da chapa os candidatos signatários do Requerimento de Inscrição, quais sejam:

(matrícula – nome)

(matrícula – nome)

5. aprovar como Observador(a) da chapa junto à Comissão Eleitoral, indicado no Requerimento de Inscrição, qual seja:

(matrícula – nome)

6. não ter sofrido condenação em processo administrativo disciplinar instaurado no âmbito da PREVI ou do Banco do Brasil S.A., com sanção disciplinar de demissão (por justa ou sem justa causa), ou estar suspenso/inabilitado pelo órgão fiscalizador;
7. não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servido público;
8. não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
9. ter reputação ilibada.
10. não constar do Cadastro de Expulsões da Administração Federal (CEAF), do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da Lista de Inidôneos e Inabilitados para Função Pública e da Lista de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares.

DECLARO AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E ESTOU CIENTE DAS REPERCUSSÕES CÍVEIS E PENAS PELA INEXATIDÃO DAS MESMAS.

Assinatura do declarante: _____

Matrícula/nome: _____

(Reconhecer firma em cartório, conforme artigo 8º, inciso II, do Edital de Convocação.)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PREVI 2020 - ANEXO 4

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ter ciência do conteúdo do Código de Ética da PREVI, vigente a partir de 28/06/2016, e do Processo de Controle Disciplinar, vigente a partir de 18/10/2018, e me comprometo a cumprir e a zelar pela observância de suas regras e princípios.

Local e data:

Assinatura do declarante: _____

Matrícula/nome: _____